



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 03 de março de 2023 - Edição 42 - ANO 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023 - (SEMOB)

O Município de Carapebus torna público aos interessados que fará realizar na sala de licitação, instalada na Avenida Getúlio Vargas, n° 15, Centro – Carapebus/RJ – nesta cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura no dia 17/03/2023 às 09:00 hs conforme processo CDL n° 013/2023. O objeto da licitação é Contratação futura e eventual de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos, incluindo o fornecimento de mão de obra, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município Carapebus, (<https://www.carapebus.rj.gov.br/site/licitacoes>) ou e-mail licitacao@carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 03 de março de 2023.

PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2022 - (SEMTRAJ)

O Município de Carapebus torna público aos interessados que fará realizar na sala de licitação, instalada na Avenida Getúlio Vargas, n° 15, Centro – Carapebus/RJ – nesta cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura no dia 21/03/2023 às 09:00 hs, conforme processo CDL N°. 167/2022. O objeto da licitação é Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município Carapebus, (<https://www.carapebus.rj.gov.br/site/licitacoes>) ou e-mail licitacao@carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 03 de março de 2023

PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

Em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Carapebus convoca para Audiência Pública da Prestação de Contas referente ao 3º **Quadrimestre de 2022**, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Carapebus, no dia **06/03/2023** (segunda-feira) às 11:00 horas.

Carapebus-RJ, 02 de Março de 2023

PAULO VITOR NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2022

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LICITANTE: MARINA GOMES LIMA Objetivo: Termo Aditivo o Prazo de Vigência, que tem por objeto a Locação de imóvel aluguel social em benefício da KÁTIA KELEN MATOS DOS SANTOS. Data da nova vigência: 06 de fevereiro de 2023 a 05 de agosto de 2023. Valor Global do Contrato: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2023/2024 por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.001.08.122.0001.2.822 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física – Recursos Ordinários.

Carapebus/RJ, 06 de fevereiro de 2023

ADILÇA FELIZARDO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2023

Espécie: Contrato n° 24/2023, firmado em 03/03/2023 com C HENRIQUE BRITO DO SACRAMENTO LTDA. Objeto: aquisição de fraldas descartáveis geriátricas infantil e juvenil – Amparo: Lei 8.666/93; Processo FMS N° 026/2022 Vigência: 03/03/2023 a 02/06/2023; Cobertura Orçamentária: Programa de Trabalho n° 03.001.001.10.303.0306.2.725, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Valor Total: R\$ 11.421,36; Signatários: Pelo Contratante: ANSELMO PRATA VICENTE e pelo Contratado: DURIVAL DE FARIAS.

ANSELMO PRATA VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LICITANTE: MARIA LEDA DOS SANTOS GOMES
Objetivo: Termo Aditivo o Prazo de Vigência, que tem por objeto a Locação de imóvel, localizado Rua Manfriny Oliveira Coutinho, nº 42, Sobrado, Praça Cordeiro, Carapebus/Rj, com a finalidade específica de funcionamento do BENEFÍCIO EVENTUAL favorecido à MARIA LEDA DOS SANTOS GOMES. Data da nova vigência: 12 de fevereiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024. Valor Global do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2023/2024 por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.001.08.122.0001.2.822 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física – Recursos Ordinários.

Carapebus/RJ, 12 de fevereiro de 2023

ADILÇA FELIZARDO VICENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

Espécie: Contrato nº 21/2023, firmado em 27/02/2023 com HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGIA LTDA. Objeto: Credenciamento para prestação de serviço de atendimento em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames. Amparo: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – INEXIBILIDADE (Lei Federal nº 8.666/93); Processo FMS: Nº 038/2022 Vigência: 27/02/2023 a 26/02/2024; Valor Total: R\$; 767.663,84 Signatários: Pelo Contratante: ANSELMO PRATA VICENTE e pelo Contratado: HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGIA LTDA.

ANSELMO PRATA VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADO: J.J DE CARAPEBUS AGROPECUÁRIA E VIDRAÇARIA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$ 5.229,40 (Mensal)

FUNDAMENTO: Art.24, inc X da Lei 8.666/93

Carapebus, 03 de março de 2023.

PAULO VITOR NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 4870/2022-P

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REC. DE DÍVIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: MARCHIOTI AQUINO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA.

OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, serviços prestados no fornecimento de carne, bovina, frango e peixe para alimentação de pacientes, internos e profissionais plantonistas da unidade do Pronto Atendimento Carlito Gonçalves

VALOR TOTAL: R\$ 58.500,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais e quatro centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 4870/2022-P

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação

Orçamentária: 03.001.001.10.302.0309.2.734, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Carapebus/Secretaria de Saúde, CNPJ Nº 08.361.606/0001-64, por seu representante legal, Senhor Secretário ANSELMO PRATA VICENTE. Empresa MARCHIOTI AQUINO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA, CNPJ nº 12.045.353/0001-97

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

ANSELMO PRATA VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REC. DE DÍVIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: H. BOY OTZ JUNIOR ME.

OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela prestação referente a distribuição de água mineral em galões de 10 litros. VALOR TOTAL: R\$ 67.050,00. (sessenta e sete mil e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Processo nº 9434/2022.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.001.001.08.122.0001.2.822 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Carapebus/Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 08.373.798/0001-29, por seu representante legal ADILÇA FELIZARDO VICENTE. Empresa H. BOY OTZ JUNIOR ME, CNPJ nº 14.811.518/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023.

ADILÇA FELIZARDO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2.903 DE 03 DE MARÇO DE 2023.****Abre Crédito Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 774/2023 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ **750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FORTE	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
02.005.0011236100012.016	33903600	68	1500	750.000,00	
02.005.0011236100012.016	33903400	67	1500		750.000,00
TOTAL				750.000,00	750.000,00

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 03 de março de 2023.

BERNARD TAVARES
PREFEITO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****PORTARIA Nº 001 DE 03 DE MARÇO DE 2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso XVI do Artigo 6º da Lei Municipal nº 660 de 2017 e suas alterações, e considerando o Processo Administrativo nº 1697 de 03 de Março de 2023, da Secretaria Municipal de Fazenda, e ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e efetivação dos procedimentos para reconstituição e/ou restauração de autos, na forma estabelecida na Resolução SEMFAZ No. 0001/2023, ficando criada a seguinte comissão a partir da publicação desta Portaria:

- 1) Leila Lima dos Santos - Gerência Tributos Imobiliário
- 2) Gabriel Pires Viana Roriz - Gerência Tributos Mobiliário
- 3) Eliana dos Passos Alexandre Rocha - Gerência de Dívida Ativa
- 4) Mazia Torres Pereira - Gerência Contabilidade
- 5) Rafael Teixeira Vieira - Gerência Financeira
- 6) Aluir Vieira da Silva - Gerência Fiscal

Art. 2º - A Comissão apresentará Relatório Preliminar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e Relatório Final no prazo máximo de 90 (noventa) dias, do início dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 03 de Março de 2023.

PAULO VITOR SALES NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos de reconstituição ou restauração de autos de Processos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Carapebus e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso XVI do Artigo 6º da Lei Municipal nº 660 de 2017 e suas alterações, e considerando o Processo Administrativo nº 1697 de 03 de Março de 2023, da Secretaria Municipal de Fazenda, e ainda;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolou o Município de Carapebus, entre 30 de Novembro e 02 de Dezembro de 2022, ocasionando enchente no dia 01 de Dezembro de 2022, quando alagou o Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda, localizado na Rua Silva Drumond, nº 243, Centro, Carapebus/RJ, próximo ao Córrego da Maricota, e no ocorrido destruiu documentos e Processos Administrativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar o procedimento de restauração de documentos avulsos e de Processos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Carapebus;

RESOLVE:**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Os documentos e processos protocolizados na Secretaria Municipal de Fazenda que estiverem desaparecidos, extraviados, destruídos ou se apresentarem incompletos serão submetidos a procedimento de reconstituição ou de restauração, nos termos desta Resolução.

§1º As disposições desta Resolução aplicam-se a processos decorrentes das atividades fazendárias e de natureza administrativa, em andamento ou encerrados.

§ 2º O procedimento de reconstituição ou restauração dos autos que se encontram na Rua Silva Dumond, No. 243, Centro, Carapebus, RJ, próximo ao Córrego da Maricota, deve-se iniciar imediatamente.

Art. 2º Aquele que tiver conhecimento do desaparecimento, extravio ou destruição de processo administrativo deverá comunicar o fato imediatamente à chefia do órgão, que será o responsável por informar ao Secretário Municipal de Fazenda.

§1º É dever dos servidores do órgão fazendário informar à chefia imediata a relação dos processos que estão arquivados no Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda localizado à Rua Silva Dumond, No. 243, Centro, Carapebus, RJ, próximo ao Córrego da Maricota

§2º Para acompanhamento e efetivação dos procedimentos para reconstituição ou restauração de autos fica criada seguinte comissão: 6 (seis) membros: 1 (um) da Gerência de Tributos Imobiliários, 1 (um) membro da Gerência de Tributos Mobiliários, 1 (um) membro da Gerência de Dívida Ativa, 1 (um) membro da Gerência de Contabilidade, 1 (um) membro da Gerência de Gestão Fiscal e 1 (um) membro da Gerência Financeira.

§3º Será designado um ou mais servidores para realizar os levantamentos no local, dos autos possíveis de recuperação, reconstituição ou restauração.

Art. 3º Para os fins desta Resolução considera-se:

I – Documento avulso – qualquer documento protocolado em sistema informatizado institucional;

II – Processo – conjunto de documentos que compõem autos, de natureza administrativa ou finalística, protocolizado ou cadastrado em sistema informatizado institucional da Prefeitura;

III – Processo Desaparecido ou Extraviado – aquele que, esgotadas todas as buscas no âmbito do Município, não for localizado, ou por negligência de quem detinha sua guarda;

IV - Processo Destruido - aquele que for danificado por motivos alheios à vontade, como nos casos de calamidade, incêndio, enchente, ou por negligência de quem detinha sua guarda;

V - Processo Incompleto - aquele em que for identificada a falta de peças integrantes em razão da retirada indevida, desaparecimento, extravio ou destruição de documentos.

VI - Processo em Andamento - aquele que se encontra em instrução ou ainda pendente de apreciação;

VII - Processo Encerrado - aquele com decisão definitiva ou terminativa da qual não caiba recurso, após o registro nos arquivos do Município ou nos casos em que o processo tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído;

VIII - Reconstituição de Autos de Processos - medida de caráter excepcional que visa à recuperação de autos de processos na hipótese de desaparecimento, extravio ou destruição total;

IX - Restauração de autos de processos: medida de caráter excepcional que visa à recuperação de autos de processos que se apresentem incompletos em razão da falta de peças integrantes do processo.

DA RECONSTITUIÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4º. Caberá a reconstituição ou restauração de processos administrativos quando constatado o desaparecimento, extravio, destruído ou incompleto o processo.

Parágrafo Único: Fica determinado o procedimento de reconstituição ou restauração dos processos e documentos, conforme relação prevista no §1º do artigo 2º desta resolução.

Art. 5º. O procedimento de reconstituição ou restauração previstos nesta Resolução precederão de abertura de processo administrativo para tal finalidade, ficando determinado o início imediato da instauração de procedimento para reconstituição ou restauração dos autos de processo.

§1º A Comissão prevista no §2º do Artigo 2º desta resolução, deverá tomar todas as medidas necessárias à reconstituição ou restauração do documento ou procedimento, dentre as quais:

I - emissão de certidão na qual deverá constar relato do desaparecimento, do extravio ou da destruição dos documentos avulsos ou dos processos.

II - juntada de cópia de peças que se encontrem arquivadas no órgão responsável pelo processamento e demais órgãos da Administração Pública Municipal, ou que possam ser extraídas de sistema informatizado de movimentação processual, emitindo-se a respectiva certidão;

III - realização de diligências com vistas a identificar informações ou cópias de peças que se encontrem na posse de outros órgãos e/ou de terceiros;

IV - notificação das partes interessadas, quando for o caso, para ciência do ocorrido e da abertura do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de cópias das peças que eventualmente possuam.

Art. 6º. As ações destinadas à reconstituição ou restauração deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias, contados da instauração do procedimento, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º. Findo o prazo estabelecido no art. 6º, a comissão e/ou servidor designado se manifestará fundamentadamente sobre a viabilidade, ou não, de sua efetivação, emitindo parecer conclusivo.

§1º Caso seja considerado reconstituído ou restaurado, os documentos avulsos ou os processos que se encontrava em andamento retomará sua regular tramitação.

§2º Caso seja considerado reconstituído ou restaurado, os documentos avulsos ou os processos que se encontrava arquivado retomará ao arquivo.

Art 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 03 de Março de 2023.

PAULO VITOR SALES NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA